



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI Nº 022/2001 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 13.004,00, para os fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 13.004,00 (TREZE MIL E QUARTO REAIS), para fazer face ao pagamento das despesas abaixo discriminadas, como a seguir discrimina:

0702 – <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
0702.13754282.016 – Funcionamento da Rede de Unidades de Saúde	
3200 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230 - Transferências a Instituições Privadas	R\$ 8.004,00
0801 – <u>SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</u>	
0801.08431882.017 – Funcionamento da Rede de Ensino Médio	
3000 – DESPESAS CORRENTES	
3100 – DESPESAS DE CUSTEIO	
3110 – Pessoal	
3111 – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações Orçamentárias, como a seguir discrimina:

0501 – <u>SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS</u>	
0501.04774571.022 – Ampliação dos Recursos Hídricos do Município	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

4110 – Obras e Instalações

R\$ 13.004,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza a Suplementar através de Decreto, a dotação orçamentária mencionada no artigo primeiro desta Lei, observadas a Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 07 de dezembro de 2001.


Francisca Josué de Souza Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL